ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Pregão nº 033/2023
Processo nº 2022-06705
ID TCEES: 2023.500E2300002.02.0026

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu **Comandante Geral CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA (LOTE 02)**, sob nº **033/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ nº **27.298.565/0001-53**, com sede na Rua Santa Leopoldina, 08, 1° andar – Centro, Nova Venécia – ES | Cep.: 29.830-000 – Tel.: (27) 99921-6071, e-mail: comprasmedal@hotmail.com (que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada), representada por sua **Sócia Administradora** a Sra. **CAMILA BERGER PETRONETO**, brasileira, casada, portador do RG nº 1362514 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o n° 076.563.707-30, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo A – Especificação dos preços;
b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
c) o Edital e todos os seus Anexos;
d) a Proposta Comercial da Contratada.

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 1 / 37

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 2 / 37

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 3 / 37

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \; X \; \frac{12}{100} \; X \; \frac{ND}{360}$$

Onde:

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 4 / 37

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.7.1 - Registre o valor do objeto do contrato, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.7.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.7.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 5 / 37

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega é responsabilidade da empresa vencedora do certame. O local de entrega é nas instalações da Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES no endereço: Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074;

9.2 - Previamente à entrega dos produtos tratados acima, a Contratada deverá agendar junto à PMES, no telefone (27) 3298-3602, as condições para a referida entrega;

9.3 - Segue os locais de entrega dos órgãos participantes, conforme descrição abaixo:

> **9.3.1 - CBMES -** Corpo De Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, localizado à Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 - Enseada do Suá, CEP: 29050-555 - Vitória / ES, Tel.: 3194-3666;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 6 / 37

9.3.2 - CAPAAC - Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos, localizado à Av. Leopoldina Smarzaro, 17 - Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29310-370, Tel: 28 3636-2300;

9.3.3 - FAPES - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, localizado à Torre Norte, Av. Fernando Ferrari, 1080 - 701 - Mata da Praia, Vitória - ES, CEP 29066-380, Tel 27 3636-1850;

9.3.4 - JUCEES - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, localizado à Av. Nossa Sra. da Penha, 1915 - Santa Lúcia, CEP: 29.056-933 - Vitória / ES, Tel.: (27) 3636-9300;

9.3.5 - SEP - SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, localizado à Avenida Governador Bley,236, 4º andar, Edifício Fábio Ruschi – Centro, CEP: 29010-150 - Vitória / ES, Tel.: 3636-4253 / 3636-4251;

9.3.6 - SETADES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho, CEP: 29.057-530 - Vitória / ES. Tel.: 3636-6823;

9.3.7 - HSJC - Hospital São José do Calçado, localizado à Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES. CEP:29470-000, Telefone: (28) 3556- 2810 / (28) 3556-2801;

9.3.8 - HEAC - Hospital Estadual de Atenção Clínica, localizado à Alameda Élcio Álvares, 339 - Tucum, Cariacica - ES, 29152-600, Tel: 27 3636-2837;

9.3.9 - HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha Dr. Nilton de Barros, localizado à Av. Anésio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350, Tel: (27) 3246- 0900;

9.3.10 - SEDH - Secretaria De Estado De Direitos Humanos, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 362, 5º andar – Centro, CEP: 29015000 - Vitória / ES, Tel.: (27) 3636- 1334;

9.3.11 - SRSV - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA, localizado à Rua João Caetano, 33 - Centro, Vitória - ES, CEP 29016-200, Tel 27 36362677;

9.3.12 - SRSSM - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, localizado à Rod. Othovarino Duarte Santos - San Remo, São Mateus - ES, 29936-600, Tel: 27 3767-6526;

9.4 - O prazo para entrega é de 30 dias a contar da publicação da Ordem de Fornecimento em Diário Oficial, prorrogáveis por 30 dias a pedido da contratada;

9.5 - As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário compreendido entre 09 às 16h;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 7 / 37

9.6 - O produto deverá ser entregue devidamente embalado, lacrado e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento;

9.7 - O material deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte;

9.8 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.8.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.8.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Orientações conforme Anexo I-A, no item 8;

10.2 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.3 - Compete à Contratada:

a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 8 / 37

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10.4 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 desta Ata de Registro de Preços e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 9 / 37

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 10 / 37

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 11 / 37

fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 12 / 37

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória, novembro de 2023.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DOUGLAS CAUS – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
CAMILA BERGER PETRONETO

SÓCIA ADMINISTRADORA
MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

ORDEM CLASSIFICATÓRIA

Lote 02:
10º Colocado: G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS - ME.
11º Colocado: ONLINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 13 / 37

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

1 - DO OBJETO

Aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

1.1 - TABELA COM OS VALORES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA PMES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍN. PMES	QTD MÁX. PMES	QTD MAX. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PMES	VALOR TOTAL GLOBAL
02	01	**CABO HDMI 2M** **Fornecimento:** Unidade **Marca/Modelo:** AQUÁRIO **COD SIGA:** 237698	100	300	660	R$ 34,81	R$ 10.443,00	R$ 22.974,60
02	02	**CABO HDMI 10M** **Fornecimento:** Unidade **Marca/Modelo:** AQUÁRIO **COD SIGA:** 222743	30	130	468	R$ 97,00	R$ 12.610,00	R$ 45.396,00
TOTAL							**R$ 23.053,00**	**R$ 68.370,60**

VALOR TOTAL PARA PMES: R$ 23.053,00 (vinte e três mil e cinquenta e três reais).

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 68.370,60 (sessenta e oito mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos).

1.2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 14 / 37

Item	Unid	Descrição	Lote	CAPAAC	CBMES	FAPES	HEAC	HESVV	HSJC	JUCEES	PMES	SEDH	SEP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDADE	APRESENTADOR MULTIMIDIA WIRELESS: CRONOMETRO LCD COM AVISOS AUTOMATICOS E INAUDIVEIS PARA O GERENCIA	LT 001	0	23	1	2	2	0	2	30	0	5
Total				0	23	1	2	2	0	2	30	0	5
2	METRO	CABO; TIPO: HDMI; CABO: AUDIO E VIDEO; CONEXOES: HDMI; PARA: NOTEBOOK, TVS, DVD, BLU-RAY, HOME THEAT	LT 002	0	10	0	0	40	0	0	300	0	5
Total				0	10	0	0	40	0	0	300	0	5
3	UNIDADE	CABO HDMI; PADRAO; COMPRIMENTO: COM 10 METROS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	LT 002	0	23	0	0	10	0	0	130	3	2
Total				0	23	0	0	10	0	0	130	3	2
4	UNIDADE	MOUSE USB. COR PREDOMINANTE: PRETO; RESOLUCAO: 1000 DPI OU SUPERIOR; TECNOLOGIA: OPTICA; PADRAO DE B	LT 003	5	150	30	0	50	50	0	300	20	10
Total				5	150	30	0	50	50	0	300	20	10
5	UNIDADE	TECLADO USB ABNT II; O TECLADO DE COMPUTADOR E UM TIPO DE PERIFERICO UTILIZADO PELO USUARIO PARA A E	LT 003	3	50	10	0	50	50	0	300	20	0
Total				3	50	10	0	50	50	0	300	20	0
6	UNIDADE	ADAPTADOR USB x VGA; ENTRADA USB E SAIDAS; VGA / SXGA VIA D-SUB PORT; TAMANHO: MAXIMO 20CM; ALIMENTA	LT 004	0	10	0	10	0	0	5	50	0	2
Total				0	10	0	10	0	0	5	50	0	2

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 15 / 37

Item	Unid	Descrição	Lote	CAPAAC Solicitado	CBMES Solicitado	FAPES Solicitado	HEAC Solicitado	HESVV Solicitado	HSJC Solicitado	JUCEES Solicitado	PMES Solicitado	SEDH Solicitado	SEP Solicitado
7	UNIDADE	ADAPTADOR HDMI PARA VGA; CONEXAO PLUG AND PLAY; RESOLUCAO DE ATE 720 P / 1080 I / 1080 P; SAIDA DE A	LT 004	0	10	0	20	0	0	5	50	0	2
Total				0	10	0	20	0	0	5	50	0	2
8	UNIDADE	ADAPTADOR DISPLAYPORT x VGA; CONEXAO: ENTRADA DISPLAYPORT MACHO, SAIDA VGA FEMEA; SUPORTE: SUPORTA V	LT 004	0	20	0	20	0	0	5	50	0	2
Total				0	20	0	20	0	0	5	50	0	2
9	UNIDADE	PENDRIVE 64GB USB 3.0; CARACTERISTICAS: CAPACIDADE 64GB; INTERFACE USB 3.0; VELOCIDADE MINIMA DE LEI	LT 005	5	30	10	10	10	30	10	50	20	40
Total				5	30	10	10	10	30	10	50	20	40
10	UNIDADE	HD SSD 240GB 530 MB/S; CAPACIDADE: 240 GB; DIMENSOES: 2,75 X 3,96 X 0,28 POLEGADAS (69,85 X 100,5 X	LT 005	0	100	10	50	10	0	0	100	0	0
Total				0	100	10	50	10	0	0	100	0	0
11	UNIDADE	MEMORIA 16GB DDR4: CAPACIDADE: 16GB; TIPO: DDR4 PC4-25600 ECC; FREQUENCIA: 3200 MHZ; VOLTAGEM: 1,2V.	LT 006	0	20	0	0	20	0	0	32	0	0
Total				0	20	0	0	20	0	0	32	0	0
12	UNIDADE	MEMORIA 32GB DDR4: CAPACIDADE: 32GB; TIPO: DDR4; PC4-25600 ECC; FREQUENCIA: 3200 MHZ; VOLTAGEM: 1,2V	LT 006	0	10	0	0	20	0	0	32	0	0
Total				0	10	0	0	20	0	0	32	0	0
13	UNIDADE	BATERIA CR-2032	LT 007	0	50	0	100	50	0	0	500	0	0
Total				0	50	0	100	50	0	0	500	0	0

2023-RHOSOL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 16 / 37

Item	Unid	Descrição	Lote	CAPAAC Solicitado	CBMES Solicitado	FAPES Solicitado	HEAC Solicitado	HESVV Solicitado	HSJC Solicitado	JUCEES Solicitado	PMES Solicitado	SEDH Solicitado	SEP Solicitado
14	UNIDADE	TELA PORTATIL PARA NOTEBOOK, COM TELA DUPLA DE NO MINIMO 11 POLEGADAS E MAXIMO DE 14 POLEGADAS COM S	LT 008	0	5	3	0	0	0	0	40	0	0
Total				0	5	3	0	0	0	0	40	0	0
15	UNIDADE	FONE DE OUVIDO ESTEREO COM MICROFONE, TIPO HEADSET SUPRA-AURICULAR; COR PREDOMINANTE: PRETO; DEVE PO	LT 009	0	100	20	20	5	0	40	50	0	100
Total				0	100	20	20	5	0	40	50	0	100
16	UNIDADE	CABO CONSOLE USB RJ45: COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 METROS; COMPATIVEL COM DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONA	LT 010	0	10	0	0	10	0	0	10	0	5
Total				0	10	0	0	10	0	0	10	0	5

Item	Unid	Descrição	Lote	SETADES Solicitado	SRSSM Solicitado	SRSV Solicitado	Total
1	UNIDADE	APRESENTADOR MULTIMIDIA WIRELESS: CRONOMETRO LCD COM AVISOS AUTOMATICOS E INAUDIVEIS PARA O GERENCIA	LT 001	5	0	0	70
Total				5	0	0	70
2	METRO	CABO; TIPO: HDMI; CABO: AUDIO E VIDEO; CONEXOES: HDMI; PARA: NOTEBOOK, TVS, DVD, BLU-RAY, HOME THEAT	LT 002	300	5	0	660
Total				300	5	0	660
3	UNIDADE	CABO HDMI; PADRAO; COMPRIMENTO: COM 10 METROS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	LT 002	300	0	0	468
Total				300	0	0	468

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 17 / 37

Item	Unid	Descrição	Lote	SETADES Solicitado	SRSSM Solicitado	SRSV Solicitado	Total
4	UNIDADE	MOUSE USB. COR PREDOMINANTE: PRETO; RESOLUCAO: 1000 DPI OU SUPERIOR; TECNOLOGIA: OPTICA; PADRAO DE B	LT 003	350	0	150	1115
Total				350	0	150	1115
5	UNIDADE	TECLADO USB ABNT II; O TECLADO DE COMPUTADOR E UM TIPO DE PERIFERICO UTILIZADO PELO USUARIO PARA A E	LT 003	350	0	150	983
Total				350	0	150	983
6	UNIDADE	ADAPTADOR USB x VGA; ENTRADA USB E SAIDAS; VGA / SXGA VIA D-SUB PORT; TAMANHO: MAXIMO 20CM; ALIMENTA	LT 004	150	0	50	277
Total				150	0	50	277
7	UNIDADE	ADAPTADOR HDMI PARA VGA; CONEXAO PLUG AND PLAY; RESOLUCAO DE ATE 720 P / 1080 I / 1080 P; SAIDA DE A	LT 004	200	0	50	337
Total				200	0	50	337
8	UNIDADE	ADAPTADOR DISPLAYPORT x VGA; CONEXAO: ENTRADA DISPLAYPORT MACHO, SAIDA VGA FEMEA; SUPORTE: SUPORTA V	LT 004	200	0	50	347
Total				200	0	50	347
9	UNIDADE	PENDRIVE 64GB USB 3.0; CARACTERISTICAS: CAPACIDADE 64GB; INTERFACE USB 3.0; VELOCIDADE MINIMA DE LEI	LT 005	150	0	50	415
Total				150	0	50	415
10	UNIDADE	HD SSD 240GB 530 MB/S; CAPACIDADE: 240 GB; DIMENSOES: 2,75 X 3,96 X 0,28 POLEGADAS (69,85 X 100,5 X	LT 005	0	30	0	300
Total				0	30	0	300

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 18 / 37

Item	Unid	Descrição	Lote	SETADES Solicitado	SRSSM Solicitado	SRSV Solicitado	Total
11	UNIDADE	MEMORIA 16GB DDR4: CAPACIDADE: 16GB; TIPO: DDR4 PC4-25600 ECC; FREQUENCIA: 3200 MHZ; VOLTAGEM: 1,2V.	LT 006	20	0	0	92
Total				20	0	0	92
12	UNIDADE	MEMORIA 32GB DDR4: CAPACIDADE: 32GB; TIPO: DDR4; PC4-25600 ECC; FREQUENCIA: 3200 MHZ; VOLTAGEM: 1,2V	LT 006	30	0	0	92
Total				30	0	0	92
13	UNIDADE	BATERIA CR-2032	LT 007	0	0	0	700
Total				0	0	0	700
14	UNIDADE	TELA PORTATIL PARA NOTEBOOK, COM TELA DUPLA DE NO MINIMO 11 POLEGADAS E MAXIMO DE 14 POLEGADAS COM S	LT 008	0	0	0	48
Total				0	0	0	48
15	UNIDADE	FONE DE OUVIDO ESTEREO COM MICROFONE, TIPO HEADSET SUPRA-AURICULAR; COR PREDOMINANTE: PRETO; DEVE PO	LT 009	20	0	0	355
Total				20	0	0	355
16	UNIDADE	CABO CONSOLE USB RJ45: COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 METROS; COMPATIVEL COM DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONA	LT 010	100	0	0	135
Total				100	0	0	135

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - Classificação como bens comuns.

1.5 - Participaram do pregão eletrônico os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

a) CAPAAC - CENTRO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS;

b) CBMES - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 19 / 37

c) **FAPES -** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO;

d) **HEAC -** HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA;

e) **HESVV -** HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA;

f) **HSJC -** HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO;

g) **JUCEES -** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

h) **SEDH -** SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS;

i) **SEP -** SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO;

j) **SETADES -** SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

k) **SRSSM -** SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - CRE SÃO MATEUS;

l) **SRSV -** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 1 (Global).

2.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 1 (PMES).

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 1;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 20 / 37

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 21 / 37

ANEXO I-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS: APRESENTADOR WIRELESS COM APONTADOR LASER, CABOS HDMI, MOUSE, TECLADO, ADAPTADORES DE VIDEO, PENDRIVE 64 GB, SSD 240 GB, MEMÓRIAS DE 16 GB E 32 GB, BATERIAS, TELA PORTÁTIL PARA NOTEBOOK, FONES COM MICROFONE E CABO CONSOLE USB/RJ45.

1. OBJETO

Este projeto tem o objetivo de realizar uma Ata de Registro de preços para aquisição de equipamentos de Informática: APRESENTADOR WIRELESS COM APONTADOR LASER, CABOS HDMI, MOUSE, TECLADO, ADAPTADORES DE VIDEO, PENDRIVE 64GB, SSD 240GB, MEMÓRIAS DE16GB E 32GB, BATERIAS, TELA PORTÁTIL PARA NOTEBOOK, FONES COM MICROFONE E CABO CONSOLE USB/RJ45 para uso em todas as unidades da Polícia Militar.

2. JUSTIFICATIVA

O principal objetivo deste projeto é manter em funcionamento o fluxo produtivo sem interrupções e sem perdas, ou seja, diminuir ou, preferencialmente, evitar a probabilidade de ocorrência de falhas nos recursos. É comum no dia a dia que determinado equipamento tecnológico pare de funcionar e com um amplo parque de tecnologia, a PMES necessita de equipamentos para reposição e equipamentos que possibilitem o aprimoramento das tecnologias utilizadas.

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 22 / 37

Sendo assim, a aquisição presente tem o objetivo de manter o funcionamento e regularidade dos recursos da PMES e possibilitar a expansão de novos tecnologias.

2.1. JUSTIFICATIVA DAS DEFINIÇÕES ADOTADAS

A aquisição dos equipamentos pretendidos tem por fim atender a demanda das unidades da PMES para o ano de 2023 e 2024 no que diz respeito à continuidade do serviço interno, primando pelo funcionamento dos equipamentos e serviços existentes em nosso ambiente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. LOTE 1

3.1.1. ITEM 1 - APRESENTADOR WIRELESS COM APONTADOR LASER.

3.2. LOTE2

3.2.1. ITEM 1 - CABO HDMI 2M;

3.2.2. ITEM 2 - CABO HDMI 10M.

3.3. LOTE 3

3.3.1. ITEM 1 – MOUSE;

3.3.2. ITEM 2 – TECLADO.

3.4. LOTE 4

3.4.1. ITEM 1 - ADAPTADOR USB/VGA;

3.4.2. ITEM 2 - ADAPTADOR HDMI/VGA;

3.4.3. ITEM 3 - ADAPTADOR DISPLAY PORT/VGA.

3.5. LOTE 5

3.5.1. ITEM 1 - PENDRIVE 64GB;

3.5.2. ITEM 2 – SSD 240GB.

3.6. LOTE 6

3.6.1. ITEM 1 - MEMÓRIA 16GB DDR4;

3.6.2. ITEM 2 - MEMÓRIA 32GB DDR4.

3.7. LOTE 7

3.7.1. ITEM 1 – BATERIA LITHIUM 3V CR2032.

3.8. LOTE 8

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 23 / 37

3.8.1. ITEM 1 – TELA PORTATIL PARA NOTEBOOK.

3.9. LOTE 9

3.9.1. FONE DE OUVIDO ESTÉREO COM MICROFONE, TIPO HEADSET SUPRA-AURICULAR;

3.10. LOTE 10

3.10.1. CABO CONSOLE USB RJ45 RS232 CHIP FTDI.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO OBJETO

4.1. LOTE 1

4.1.1. ITEM 1 - APRESENTADOR WIRELESS COM APONTADOR LASER

4.1.1.1. Deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 10, 11, MAC OS, LINUX;

4.1.1.2. Interface USB 2.0 no mínimo, plug and play;

4.1.1.3. Conectividade: wireless na frequência de 2,4 GHz;

4.1.1.4. Distância de funcionamento de no mínimo 10 metros;

4.1.1.5. Cor: preta;

4.1.1.6. Alimentação: bateria interna de no mínimo 300mAh;

4.1.1.7. Laser com saída de <5mW;

4.1.1.8. Itens inclusos:

4.1.1.8.1. Bateria interna de no mínimo 300mAH;

4.1.1.8.2. Apresentador wireless com apontador laser;

4.1.1.8.3. Receptor USB;

4.1.1.8.4. Manual em português;

4.1.1.9. Garantia de 12 meses.

4.2. LOTE 2

4.2.1. ITEM 1 - CABO HDMI 2M

4.2.1.1. Padrão HDMI 2.0 ou superior;

4.2.1.2. Transmissão em resolução 4096x2160 pixels a 60 fps;

4.2.1.3. Comprimento de 1,5m;

4.2.1.4. Capa em PVC com condutores e conexões de cobre;

4.2.1.5. Seção de cabo de 6mm2;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 24 / 37

4.2.1.6. Taxa de transferência de 18 Gb/s ou superior;

4.2.1.7. Frequência máxima de 600 MHz;

4.2.1.8. Conectores industriais.

4.2.1.9. Garantia de 12 meses.

4.2.2. ITEM 2 - CABO HDMI 10M

4.2.2.1. Padrão HDMI 2.0 ou superior;

4.2.2.2. Transmissão em resolução 4096x2160 pixels a 60 fps;

4.2.2.3. Comprimento de 10m;

4.2.2.4. Capa em PVC com condutores e conexões de cobre;

4.2.2.5. Seção de cabo de 6mm2;

4.2.2.6. Taxa de transferência de 18 Gb/s ou superior;

4.2.2.7. Frequência máxima de 600 MHz, conectores industriais.

4.2.2.8. Garantia de 12 meses.

4.3. LOTE 3

4.3.1. ITEM 1 - MOUSE

4.3.1.1. Resolução mínima de 1000 DPI;

4.3.1.2. Conectividade USB tipo A, 2.0 ou superior;

4.3.1.3. Dimensões:

4.3.1.3.1. Altura: mínimo 105 mm;

4.3.1.3.2. Largura: mínimo 55mm;

4.3.1.4. Deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 10, 11, MAC OS, LINUX;

4.3.1.5. Cabo de no mínimo 1,5m;

4.3.1.6. Conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll);

4.3.1.7. Garantia de 12 meses.

4.3.2. ITEM 2 - TECLADO

4.3.2.1. Alfanumérico, Padrão ABNT II;

4.3.2.2. Conexão USB tipo A, 2.0 ou superior;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 25 / 37

4.3.2.3. Deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 10, 11, MAC OS, LINUX;

4.3.2.4. Teclas de mídia Play/Pause, Volume +/-, mudo e de atalho do sistema Windows;

4.3.2.5. Apresentar relevo nas teclas “F” e “J” do teclado alfanumérico e na tecla “5” do bloco numérico;

4.3.2.6. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;

4.3.2.7. Possuir leds com indicação de "Numlock" (ativado/desativado) e "CapsLock" (ativado/desativado), e base com regulagem de inclinação;

4.3.2.8. Cabo de no mínimo 1,5m;

4.3.2.9. Garantia de 12 meses.

4.4. LOTE 4

4.4.1. ITEM 1 - ADAPTADOR USB PARA VGA

4.4.1.1. Deve suportar os modos de exibição: primária, estendida e espelhamento;

4.4.1.2. Deve ser compatível com computadores, notebooks, monitores CRT, LCD, Projetores e Televisores;

4.4.1.3. Deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 10, 11, MAC OS, LINUX;

4.4.1.4. Deve suportar Resolução Full HD de: 1920 x 1080;

4.4.1.5. Deve possuir conectividade USB tipo A, 3.0 compatível com USB tipo A 2.0;

4.4.1.6. Deve possuir instalação e configuração Plug and play;

4.4.1.7. Alimentação diretamente via porta USB (sem fonte de alimentação externa).

4.4.1.8. Garantia de 12 meses.

4.4.2. ITEM 2 - ADAPTADOR HDMI PARA VGA

4.4.2.1. Deve ser compatível com computadores, notebooks, monitores CRT, LCD, Projetores e Televisores;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 26 / 37

4.4.2.2. Deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 10, 11, MAC OS, LINUX;

4.4.2.3. Deve suportar as seguintes resoluções: 720p/1080i/1080p;

4.4.2.4. Deve possuir instalação e configuração Plug and play;

4.4.2.5. Deve possuir saída de áudio estéreo P2(2.5);

4.4.2.6. Alimentação direta (sem fonte de alimentação externa);

4.4.2.7. Garantia de 12 meses.

4.4.3. ITEM 3 - ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA VGA

4.4.3.1. Conexão de Entrada: DisplayPort Macho;

4.4.3.2. Conexão de Saída: VGA Fêmea;

4.4.3.3. Deve ser compatível com computadores, notebooks, monitores CRT, LCD, Projetores e Televisores;

4.4.3.4. Deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 10, 11, MAC OS, LINUX;

4.4.3.5. Deve possuir instalação e configuração Plug and play;

4.4.3.6. Alimentação direta (sem fonte de alimentação externa);

4.4.3.7. Garantia de 12 meses.

4.5. LOTE 5

4.5.1. ITEM 1 - PENDRIVE 64GB

4.5.1.1. Deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 10, 11, MAC OS, LINUX;

4.5.1.2. Conectividade USB tipo A, mínimo 3.0, compatível com USB tipo A, 2.0;

4.5.1.3. Velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/s e gravação de (no mínimo) 15 MB/s;

4.5.1.4. Capacidade de 64GB;

4.5.1.5. Garantia de 12 meses.

4.5.2. ITEM 2 – SSD 240GB

4.5.2.1. Tamanho: 2,5";

4.5.2.2. Capacidade: 240 GB;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 27 / 37

4.5.2.3. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);

4.5.2.4. Desempenho: Leitura: taxa mínima de 550MBs e Gravação: taxa mínima de 490MBs;

4.5.2.5. Garantia de 12 meses.

4.6. LOTE 6

4.6.1. ITEM 1 – MEMÓRIA 16GB DDR4

4.6.1.1. Capacidade: 16GB;

4.6.1.2. Tipo: DDR4 PC4-25600 ECC;

4.6.1.3. Frequência: 3200 MHz;

4.6.1.4. Voltagem: 1,2V;

4.6.1.5. Garantia de 12 meses.

4.6.2. ITEM 2 – MEMÓRIA 32GB DDR4

4.6.2.1. Capacidade: 32GB

4.6.2.2. Tipo: DDR4 PC4-25600 ECC

4.6.2.3. Frequência: 3200 MHz

4.6.2.4. Voltagem: 1,2V

4.6.2.5. Garantia de 12 meses.

4.7. LOTE 7

4.7.1. ITEM 1 – BATERIA LITHIUM 3V CR2032;

4.7.1.1. Voltagem: 3V;

4.7.1.2. Tipo: Lithium;

4.7.1.3. Modelo: CR2032;

4.8. LOTE 8

4.8.1. ITEM 1 – TELA PORTÁTIL PARA NOTEBOOK

4.8.1.1. Tela portátil para notebook, com tela dupla de no mínimo 11 polegadas e máximo de 14 polegadas com suporte retrátil, tela IPS FHD 1080P, painel de moldura fina;

4.8.1.2. Caso não seja plug and play, deverá ser fornecido o driver de instalação do produto;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 28 / 37

4.8.1.3. Deve possui no mínimo 02 conexões USB 2.0 ou superior, tipo A;

4.8.1.4. Deve possuir no mínimo 02 conexões HDMI;

4.8.1.5. Deve possuir alimentação de energia via USB apenas, não sendo aceito fontes de energia externas;

4.8.1.6. Deve possuir suporte retrátil na parte de trás do painel, para fixar a tela de forma fácil e estável ao notebook sem acessórios adicionais, como ímãs.

4.8.1.7. Deve ser compatível com a maioria dos notebooks de 14 a 17 polegadas disponíveis no mercado brasileiro;

4.8.1.8. Deve possuir estrutura dobrável, leve e portátil, fácil de usar, fácil de transportar, adequada para viagens e uso em escritório.

4.8.1.9. Deve vir incluso:

4.8.1.9.1. Manual de instalação;

4.8.1.9.2. Link ou mídia com o driver de instalação;

4.8.1.9.3. Todos os cabos USB e HDMI necessários para instalação do produto e seu correto funcionamento;

4.8.1.9.4. Suporte retrátil;

4.9. LOTE 9

4.9.1. ITEM 1 - FONE DE OUVIDO ESTÉREO COM MICROFONE, TIPO HEADSET SUPRA-AURICULAR.

4.9.1.1. Cor predominante: preto;

4.9.1.2. Deve possuir Microfone com redução de ruídos;

4.9.1.3. Deve possuir formato de arco;

4.9.1.4. Deve possuir fone de ouvido sem necessidade de uso de pilha/bateria, headset biauricular, com haste ajustável, regulável;

4.9.1.5. Deve possuir acoplamento auricular sobre as orelhas (Over-Ear);

4.9.1.6. Deve possuir almofadas para acomodação ao ouvido (earpads) em espuma ou material macio similar, tipo concha fechado, com isolamento de ruído do ambiente;

4.9.1.7. Deve possuir microfone em haste móvel;

4.9.1.8. Deve possuir cabo com conexão USB (compatibilidade: mínimo 2.0);

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 29 / 37

4.9.1.9. Drivers de pelo menos 32 mm com magnetos de neodímio ou similar de qualidade superior;

4.9.1.10. Impedância mínima:

4.9.1.10.1. Fone de Ouvido: 50 Ω;

4.9.1.11. Respostas de frequência:

4.9.1.11.1. Fone de Ouvido: no mínimo 20 Hz-20 kHz

4.9.1.11.2. Microfone: no mínimo 100 Hz-10 kHz

4.9.1.12. Comprimento mínimo do fio: 120 centímetros.

4.9.1.13. Produto novo e embalado.

4.9.1.14. Sistema operacional Compatível: Windows 10 Pro; Linux; MAC OS X 10.4.8 ou superior.

4.9.1.15. Garantia de no mínimo 12 meses.

4.9.1.16. Deve vir com Manual de uso.

4.9.1.17. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos.

4.10. LOTE 10

4.10.1. CABO CONSOLE USB RJ45

4.10.1.1. Comprimento mínimo de 1,5 metros;

4.10.1.2. Compatível com diversos sistemas operacionais Microsoft Windows, Linux, e Mac OS;

4.10.1.3. Compatível com dispositivos das marcas: HP, CISCO, FORTIGATE, MIKROTIK, DELL, entre outros;

4.10.1.4. Conectores: RJ-45 e USB (no mínimo 2.0), sem a necessidade de adaptadores;

4.10.1.5. Deve ser plug and play e caso precise de drive para instalação, deverá ser fornecido via mídia ou link;

4.10.1.6. Chip: FT232;

4.10.1.7. Material: PVC;

4.10.1.8. Revestimento: Banhado a níquel/prata;

4.10.1.9. Certificações: RoHS, REACH, CE, FCC.

4.11. CARACTERÍSTICAS PARA TODOS OS LOTES E ITENS

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 30 / 37

4.11.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

4.11.2. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital, visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento e tem por objetivo facilitar o trabalho de comprovação das especificações técnicas dos equipamentos pretendidos.

4.11.3. **As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise/vistoria. Este item, inclusive, será efetivamente considerado como item fundamental para análise da proposta, por garantir uma avaliação mais precisa das informações apresentadas.**

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. MANUAIS, CATÁLOGOS OU FOLHETOS, em publicações ou originais do fabricante, impressos, ou em cópias legíveis, indicando marca, modelo e part number do referido equipamento, como forma de comprovação dos requisitos mínimos exigidos nas especificações.

5.2. Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local e/ou

5.3. e-mail e/ou site na internet.

6. ESTRATÉGIA DE ENTREGA

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 31 / 37

6.1. A entrega deverá se dar em até 30 dias a contar da publicação da ordem de fornecimento, prorrogáveis por 30 dias a pedido da contratada;

6.2. A entrega será na Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES, situado na Rua Geraldo Del Puppo, 1263 - Civit II, Serra - ES, CEP 29168-074.

6.3. Segue os locais de entrega dos órgãos participantes, conforme descrição abaixo:

6.3.1. CBMES - Corpo De Bombeiros Militar Do Estado Do Espírito Santo, localizado à Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 - Enseada do Suá, CEP: 29050-555 - Vitória / ES, Tel.: 3194-3666;

6.3.2. CAPAAC - Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos, localizado à Av. Leopoldina Smarzaro, 17 - Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29310-370, Tel: 28 3636-2300;

6.3.3. FAPES - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, localizado à Torre Norte, Av. Fernando Ferrari, 1080 - 701 - Mata da Praia, Vitória - ES, CEP 29066-380, Tel 27 3636-1850;

6.3.4. JUCEES - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, localizado à Av. Nossa Sra. da Penha, 1915 - Santa Lúcia, CEP: 29.056-933 - Vitória / ES, Tel.: (27) 3636-9300;

6.3.5. SEP - SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, localizado à Avenida Governador Bley,236, 4º andar, Edifício Fábio Ruschi – Centro, CEP: 29010-150 - Vitória / ES, Tel.: 3636-4253 / 3636-4251;

6.3.6. SETADES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho, CEP: 29.057-530 - Vitória / ES. Tel.: 3636-6823;

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 32 / 37

6.3.7. HSJC - Hospital São José do Calçado, localizado à Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES. CEP:29470-000, Telefone: (28) 3556-2810 / (28) 3556-2801;

6.3.8. HEAC - Hospital Estadual de Atenção Clínica, localizado à Alameda Élcio Álvares, 339 - Tucum, Cariacica - ES, 29152-600, Tel: 27 3636-2837;

6.3.9. HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha Dr. Nilton de Barros, localizado à Av. Anésio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350, Tel: (27) 3246-0900;

6.3.10. SEDH - Secretaria De Estado De Direitos Humanos, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 362, 5º andar – Centro, CEP: 29015000 - Vitória / ES, Tel.: (27) 3636-1334;

6.3.11. SRSV - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA, localizado à Rua João Caetano, 33 - Centro, Vitória - ES, CEP 29016-200, Tel 27 36362677;

6.3.12. SRSSM - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, localizado à Rod. Othovarino Duarte Santos - San Remo, São Mateus - ES, 29936-600, Tel: 27 3767-6526;

6.4. Com a entrega dos equipamentos na Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES, será feito o recebimento provisório dos equipamentos até que a instalação e os testes de aceitação sejam feitos pela DTIC/PMES, após o qual será feito o recebimento definitivo pela fiscal do contrato;

6.5. A entrega poderá ser feita de segunda a sexta, das 09hs às 17hs (o intervalo do almoço é de 12hs às 13hs) através de agendamento prévio, com o mínimo de 48 horas de antecedência, junto a Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES através dos telefones – (027) 32983601/3602/3603/3604. A empresa deverá observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega e instalação dos equipamentos.

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 33 / 37

6.6. Custos com frete são de responsabilidade da CONTRATADA.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1. Atender a totalidade das especificações;

7.2. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens ou em materiais protetores adequados à sua conservação e incólumes. Deverá constar a identificação do conteúdo e características do material;

7.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial.

7.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

8.2. Caso o equipamento apresente qualquer tipo de defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 30 (trina) dias corridos, após o acionamento por meio da entrega do equipamento defeituoso no endereço da assistência técnica situado na região da Grande Vitória do Estado do Espírito Santo, e vencido este prazo, deverá imediatamente substituir o equipamento defeituoso por outro novo, sem uso e de iguais características e modelo.

8.3. No ato da entrega do equipamento defeituoso a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRANTE documento de abertura de ordem de serviço de conserto, ou similar.

8.4. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica com endereço na região metropolitana na Grande Vitória do Estado do Espírito Santo para onde serão encaminhados os equipamentos defeituosos para conserto, bem como para devolver a CONTRATANTE os equipamentos reparados.

8.5. Todas as despesas com transporte dos equipamentos para substituição, bem como com pessoal técnico, alimentação, encargos sociais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 34 / 37

8.6. Junto com os documentos para a participação da licitação, o LICITANTE deverá anexar o folder, ou documento similar, acompanhado das descrições técnicas detalhadas, do equipamento a ser entregue, bem como apresentar telefone de contato, e-mail e endereço do local da assistência técnica situado na região da Grande Vitória do Estado do Espírito Santo para abertura de chamados técnicos e entrega de equipamentos defeituosos para conserto, substituição e devolução.

9. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Os deveres do contratado e do contratante serão definidos em Edital conforme padrões adotados pela PGE e entre outros aspectos, também abrangerá:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Entregar produtos novos e de qualidade, atendendo às normas técnicas vigentes nos órgãos de inspeção e fiscalização dentro do prazo de Garantia e conforme estabelecido neste instrumento, após solicitação efetuada.

9.1.2. Agendar dia e horário para realizar a entrega no local especificado pela Contratante.

9.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, e estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.4. Fornecer produtos confeccionados com peças e materiais sempre de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outro instituto, ou associação de controle de qualidade nacionalmente reconhecida, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material solicitado, visando à maior durabilidade no produto final.

9.1.5. Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante a execução da ordem de fornecimento.

9.1.6. Arcar com os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto nos locais estabelecidos através do presente Termo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 35 / 37

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo de imediato as reclamações.

9.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como pessoal, transporte, seguro de carga, etc, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.9. Entregar produtos em embalagens sem emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas, manchadas ou amassadas.

9.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.1.11. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) produto(s) fornecidos e respectivos preços.

9.1.12. Garantir o período de garantia dos materiais.

9.1.13. Atender prontamente quaisquer exigências do Contratante, inerente ao objeto desta licitação.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos.

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que as Contratadas possam cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo.

9.2.3. Receber os produtos e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.2.5. Emitir o aceite do objeto adquirido após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.

Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e pertinentes à aquisição

2023-RH0S0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2023 17:34 PÁGINA 36 / 37

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 21/11/2023 17:34:42 -03:00

CAMILA BERGER PETRONETO
CIDADÃO
assinado em 21/11/2023 16:56:53 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/11/2023 17:34:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR TEIXEIRA CÂMARA (CABO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-RH0S0L